

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983 **Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V

Nº 322 Semana de 16 a 22 de Maio de 2008

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.171, DE 13 DE MAIO DE 2008.

Altera o Art. 3°, da Lei nº 3.854, de 16 de março de 2004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do Art. 3º, da Lei nº 3.854, de 16 de março de 2004, que institui o Auxílio Atleta Amador, proíbe vínculo empregatício na Administração Municipal de Atletas Amadores e dá outras providências, passa a vigorar com a sequinte redação:

"Art. 3º - O auxílio financeiro destinado às despesas com a concessão do Auxílio Atleta Amador será de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), mensalmente, a partir da publicação desta Lei, não podendo ultrapassar, para cada atleta amador, mensalmente, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Jahu, em 13 de maio de 2008. 155º ano da fundação da Cidade.

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.170, DE MAIO DE 2008.

Proc. 283/2006

autor: Ver. Carlos Alexandre Ramos.

Institui a "Semana de Doação de Medicamentos" no Município de JaHU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - Fica pela presente Lei instituída no Município de Jahu a "SEMANA DE DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS – UMA DOSE DE SOLIDARIEDADE" a ser comemorada anualmente, no mês de agosto, agregada ao calendário de festejos do aniversário da cidade.

Art. 2º - Todo medicamento arrecadado deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja feita a triagem necessária.

§ 1º - Os medicamentos que fazem parte da lista de distribuição da rede Municipal deverão ser encaminhados à farmácia dos P.A.S - Postos de Saúde para que estes façam o repasse às pessoas cadastradas que comprovem a necessidade e a carência de recursos na obtenção do respectivo medicamento disponibilizado.

§ 2º - Os medicamentos eventualmente doados devem estar absolutamente preservados, de modo que:

I – se em forma de drágeas ou comprimidos, o respectivo acondicionamento esteja em cartelas intactas, sem início de uso, na embalagem de origem e com bula;

II – em caso de substâncias medicamentosas líquidas ou em forma de xarope, de pasta e em pó, se apresentem com absoluta inviolabilidade, que demonstre estarem intactos, preservados e sem início de uso, fazendo-se acompanhar igualmente de embalagem e bula.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio de seu órgão competente, implementará ações no sentido de conscientizar os cidadãos, laboratórios, convênios de saúde e seus associados, da relevância das doações buscando a excelência do serviço.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





- Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 07 de maio de 2008. 155º ano da fundação da Cidade.

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.169, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Proc. 1242/2007

autora: Ver. Maria Heloiza Campana Almeida Leite.

ADOTA A POLÍTICA MUNICIPAL DO LIVRO, SUA DIFUSÃO, ESTÍMULO À LEITURA E ÀS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°** A política municipal do livro obedecerá às disposições desta lei e terá os seguintes objetivos:
 - I o estímulo à difusão da leitura;
 - II a formação de uma sociedade leitora;
 - III o incentivo à produção literária e editorial;
 - IV a preservação da cultura do Município de Jaú e do país.

- **Art. 2º** Para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta lei, o Poder Público municipal tomará medidas com as seguintes finalidades:
- I dinamizar e democratizar a difusão do livro, através de sua mais ampla programação;
- II estimular a utilização do livro, como instrumento de pesquisa e formação de adolescente e do jovem;
 - III realização de eventos de toda natureza para a difusão da leitura;
- IV criação e instalação de novas bibliotecas e salas de leitura pelo município e em parceria com a iniciativa privada;
- ${f V}$ apoio às instituições de qualquer natureza que defendam e propugnem pela difusão do livro;
- **VI** transformar o município de Jaú, pela sua posição geográfica, em centro de difusão do livro para toda região;
- **VII** desenvolver programas de estímulo à leitura através das Secretarias Municipais de Cultura, de Educação, e de Assistência Social.
- Art. 3º A política municipal do livro deverá estimular e fomentar a circulação de livros de autores de Jaú, através dos mecanismos instituídos nesta lei
- **Art. 4º** O Poder Executivo promoverá, anualmente, a renovação do acervo das bibliotecas públicas e do ensino público, para o que consignará dotação especial no orcamento.
- **Art. 5°** As bibliotecas escolares do ensino público serão sempre abertas à comunidade de seu entorno, devendo o responsável pelas mesmas estabelecer normas e horários convenientes para o acesso do público, sem que este perturbe o andamento normal das aulas.
- **Art. 6º** A fim de assegurar o acesso ao livro, o Poder Executivo estimulará a instalação de novas bibliotecas, inclusive, em equipamentos da sociedade civil organizada.
- Parágrafo único É autorizada a celebração de convênios entre o Poder Executivo e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de criar, manter e ampliar bibliotecas existentes, sendo permitido o repasse de verbas e a construção de obras físicas ou reformas.
- Art. 7° A Secretaria Municipal de Cultura organizará, anualmente, concursos literários de contos, romances e poesias, para escritores em geral e, particularmente, para os estudantes do ensino público e particular, estabelecendo premiação como estímulo à produção literária.



Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetivação.

Art. 9° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Jahu, em 07 de maio de 2008. 155º ano da fundação da Cidade.

JOÃO SANZOVO NETO, Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os professores classificados no Processo Seletivo 2008 que as sessões de atribuição de aulas e/ou classes ocorrerão – quando houver saldo – todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante todo o ano letivo, no Espaço Pedagógico Profa Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, em Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jaú, 2008.

Durval Antonio Fiorelli Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: Inspetor de Alunos I, Caixa I e Psicólogo I.

Edital: n. ° 01/ 2004 e 01/2007.

Ofício: n. º. 030/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de: Inspetor de Alunos I, Caixa I e Psicólogo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 21/05/2008

Horário: 08:30 horas: Inspetor de Alunos I, 09:00 horas: Caixa I e 09:30 horas:

Psicólogo I.

Local: Secretaria de Administração – Rua: Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Inspetor de Alunos I

049° - Madalena Fiala - RG 20.559.356

050° - Carlos Natal Orlando - RG 11.506.811

051° - Luci Helena Limoni Tomiatti – RG.2.383.871.129

Caixa I

003° - Daildo Oliveira Santos - RG 4.623.377

004° - Luiz Henrique Lourencini - RG 29.568.931-6

Psicólogo I

009° - Daniele Santoro – RG 41.268.112-2

010° - Taiza Helene Sioto Maia – RG 27.176.571-9

011º - Fabiana Cossia Ribeiro – RG 33.080.142-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 14 de Maio de 2008.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Agenda Cultural De 16 a 22 de maio

Cinema

20h - Onde os fracos não têm vez

Suspense. Classificação indicativa: 16 anos. Um caçador pega uma valise cheia de dinheiro após encontrá-la com um traficante de drogas abandonado no deserto. Para recuperar o dinheiro é enviado um assassino psicótico, que precisará enfrentar também o xerife local.

De 16 a 22 de maio, no Cine Municipal - Rua Paissandu, 444 - telefone: (14) 3602-1792. Ingressos: R\$ 5. Às quartas-feiras, promoção: R\$ 3. Às segundas não há sessões.

Sábado na Praca

Feira de produtos artesanais. Som ao vivo com Carlão Francisquini. Dia 17 de maio (sábado), das 9h às 13h, na Praça da República.

Exposições

Minas e Meus Caminhos

Exposição de telas da artista plástica mineira Roseymar Zaroni. Óleo e acrílica sobre tela.

Até dia 30 de maio, na Galeria Déborah Barros de Almeida Prado (Paço Municipal), de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 17h. Entrada franca.

6ª Exposição de Pintura e Artesanato do Hospital Dia Conviver e Thereza

Até dia 30 de maio, de segunda à sexta, na Casa Cultura, das 8h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.

Mostra sobre Propaganda Nazista

Exposição de réplicas de cartazes do movimento nazista e exibição de vídeos sobre o período.

Até dia 30 de junho, no Museu Municipal (Av. João Ferraz Neto, 201), de segunda a sexta, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h. Sábados, domingos e feriados, das 13h às 17h. Entrada frança.

Festival de Capoeira

Festival com alunos da Escolinha Municipal de Iniciação, sob coordenação do Mestre Marcial. Atrações como Palhaço Fred, pipoca e algodão doce grátis.

Dia 18 de maio (domingo), às 14h, no Centro de Lazer do Jardim América. Entrada franca.

Palestra com o ator José de Abreu

Bate-papo sobre cinema, televisão e teatro com o ator da Globo, José de Abreu.

Dia 20 de maio (terça-feira), às 20h30, no Teatro Municipal Elza Munerato (Av. João Ferraz Neto, s/nº). Entrada franca.

Vem aí!

Fala, Zé!

A peça "FALA, ZÉ!" conta a história de um sessentão, o "Zé", vivido por José de Abreu, que passa por momentos marcantes da história do Brasil. Dia 24 de maio (sábado), às 21h, no Teatro Municipal Elza Munerato (Av. João Ferraz Neto, s/nº). Ingressos: R\$ 40 (inteira), R\$ 20 (meia-entrada).

LUCY ROSSI

Secretária de Cultura e Turismo

Seção IV **Autarquias**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ - SAEMJA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA -CONTRATADA:- M. L. Ometto & Cia. Ltda. - OBJETO:- Elaboração de projeto para recuperação de água e tratamento de lodo da ETA - VALOR:- R\$ 76.840,00 -ASSINATURAS:- 07/05/2008 - PROCESSO:- nº 0126/2008 - LICITAÇÃO:- nº 06/08 -MODALIDADE:- Convite.

> Jahu - 12 de maio de 2.008 Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Carlos Augusto Moretto

Secretário Municipal de Comunicações Interino

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas



